LEI Nº 3.289, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal receber, em doação, uma área de terra.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Executivo Municipal receber em doação, uma área de terra com 716,64 metros quadrados, situada no loteamento Sucessão Nery Ilha, entre os lotes 16 e 19 da Quadra 11, destinado ao prolongamento da Rua Capitão Francisco P. de Souza, da Sucessão NERY HAMILTON ILHA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 3 de fevereiro de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração